



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 372

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 372

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.562, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, CENTRO COMUNITÁRIO DE IPEÚNA "ARMANDO ZAMBONI", VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E OUTRAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a complementar a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1493, de 10 de dezembro de 2020, da instituição assistencial, que especifica:

I - Centro Comunitário de Ipeúna "Armando Zamboni", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.421.451/0001-33, complementar em mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dezembro de 2021.

Art. 2º. A subvenção e o respectivo TERMO DE FOMENTO que trata esta lei objetiva o repasse de recursos públicos financeiros para a instituição descrita no artigo anterior, e destinar-se-ão ao pagamento de quaisquer funcionários contratados diretamente por elas e demais despesas necessárias ao bom desempenho das atividades afins.

PARÁGRAFO ÚNICO - A instituição deverá prestar contas das despesas à Administração Pública, mensal e anualmente, de forma a comprovar a correta aplicação

dos recursos repassados.

Art. 3º. Os valores mensais a ser subvencionados, quando se destinarem ao pagamento de pessoal, levarão em conta o piso salarial da categoria, que poderá ser reajustável; acrescidos dos encargos sociais e legais que incidirem sobre o contrato de trabalho. Do mesmo modo, a instituição deverá prever os encargos empregatícios e sociais, o direito às férias, o 13º salário e as verbas rescisórias, quando for o caso.

§1º Os profissionais a serem contratados atenderão prioritariamente às suas instituições e, em havendo possibilidade de horário, poderão atender também aos municípios.

§2º Os referidos repasses serão efetuados, para as finalidades que trata a presente Lei, mediante comprovação da folha de pagamento dos referidos profissionais.

Art. 4º. A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os subsídios, e conseqüentemente os TERMOS DE FOMENTOS, poderão ser alterados, compreendendo inclusive a definição de valores mensais e anuais, termos aditivos de prorrogação de prazo e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários à continuidade do objetivo conveniado, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei será, caso necessário e no que couber regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

IPEÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.ipeuna.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 372

Página 3 de 3

imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – Resultado de Julgamento

A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Ipeúna torna público, para conhecimento dos interessados que deliberou quanto ao julgamento da Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução das obras de adequação em Poço Tubular Profundo e Base de Apoio para Instalação de Reservatório com capacidade de 250 m³, no município de Ipeúna, da seguinte forma: a) Habilitar a única empresa licitante DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME, por cumprimento dos documentos apresentados; b) Deliberar vencedora do item 2 pelo valor global do item de R\$ R\$ 226.119,19 a empresa DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME, pelo critério de valor compatível com o orçado pela Secretaria Municipal de Obras. O item 1 foi Deserto. Ipeúna, 16/12/2021.